



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

EDITAL - Licitação

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 190214TP00001

LICITAÇÃO Nº. 00001/2019

MODALIDADE: TOMADA DE PREÇOS

TIPO: MENOR PREÇO

Órgão Realizador do Certame:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

AV. DEP. ALVARO GAUDÊNCIO, 60 - CENTRO - SERRA BRANCA - PB.

CEP: 58000-000 - Tel: (83) 3354-1225.

O Órgão Realizador do Certame acima qualificado, inscrito no CNPJ 08.874.695/0001-42, doravante denominado simplesmente ORC, torna público para conhecimento de quantos possam interessar que fará realizar através da Comissão Permanente de Licitação, doravante denominada simplesmente Comissão, as 09:30 horas do dia 11 de Março de 2019 no endereço acima indicado, licitação na modalidade Tomada de Preços nº. 00001/2019, tipo menor preço e sob o regime de empreitada por preço global; tudo de acordo com este instrumento e em observância a Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE VELÓRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto da presente licitação: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE VELÓRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO.**

1.2.As especificações do objeto ora licitado, encontram-se devidamente detalhadas no correspondente Termo de Referência - Anexo I deste Instrumento.

1.3.A contratação acima descrita, que será processada nos termos deste instrumento convocatório, especificações técnicas e informações complementares que o acompanham, quando for o caso, justifica-se: Pela necessidade da devida efetivação de serviço para suprir demanda específica - **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE VELÓRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO** -, considerada oportuna e imprescindível, bem como relevante medida de interesse público; e ainda, pela necessidade de desenvolvimento de ações continuadas para a promoção de atividades pertinentes, visando à maximização dos recursos em relação aos objetivos programados, observadas as diretrizes e metas definidas nas ferramentas de planejamento aprovadas.

1.4.Salienta-se que na referida contratação, não será concedido o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos das disposições contidas nos Arts. 47 e 48, da Lei Complementar nº 123/2006, por estarem presentes, isolada ou simultaneamente, as situações previstas nos incisos II e III, do Art. 49, do mesmo diploma legal. Fica, no entanto, assegurado a ME e EPP o tratamento diferenciado e simplificado previsto nos demais Artigos do Capítulo V, Seção única, da LC nº. 123/2006.

2.0.DO LOCAL E DATA E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

2.1.Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação e a proposta de preços para execução do objeto desta licitação, deverão ser entregues à Comissão até as 09:30 horas do dia 11 de Março de 2019, no endereço constante do preâmbulo deste instrumento. Neste mesmo local, data e horário será realizada a sessão pública para abertura dos referidos envelopes.

2.2.Informações ou esclarecimentos sobre esta licitação, serão prestados nos horários normais de expediente: das 08:00 as 13:00 horas.

2.3.Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o ato convocatório deste certame por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93 e legislação pertinente, se manifestada por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para realização da respectiva sessão pública para abertura dos envelopes de habilitação, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Dep. Alvaro Gaudêncio,, 60 - Centro - Serra Branca - PB.

2.4.Caberá à Comissão, auxiliada pelos setores responsáveis pela elaboração deste ato convocatório e seus anexos, decidir sobre a respectiva impugnação, respondendo ao cidadão interessado no prazo de até 03 (três) dias úteis, considerados da data em que foi protocolizada a petição.

2.5. Decairá do direito de impugnar as falhas ou irregularidades que viciariam o ato convocatório deste certame, o licitante que não o fizer por escrito e dirigida a Comissão, protocolizando o original até o 2º (segundo) dia útil que anteceder a abertura dos envelopes com as propostas, nos horários de expediente acima indicado, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Dep. Alvaro Gaudêncio,, 60 - Centro - Serra Branca - PB.

3.0. DOS ELEMENTOS PARA LICITAÇÃO

3.1. Aos participantes, serão fornecidos os seguintes elementos:

3.1.1. ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES;

3.1.2. ANEXO II - MODELOS DE DECLARAÇÕES;

3.1.3. ANEXO III - MODELO DO TERMO DE RENÚNCIA;

3.1.4. ANEXO IV - MINUTA DO CONTRATO;

3.2. A obtenção do instrumento convocatório poderá ser feita da seguinte forma:

3.2.1. Pela Internet: <http://www.serrabranca.pb.gov.br/> ou www.tce.pb.gov.br/; e

3.2.2. Impresso: junto a Comissão gratuitamente.

3.3. O Projeto Básico referente ao objeto ora licitado está disponibilizado junto à Secretária de Agricultura, Recursos Hídricos e Obras nos horários normais de expediente, até o último dia útil anterior à data estabelecida para recebimento dos envelopes habilitação e proposta, onde poderá ser examinado e obtido pelos interessados, inclusive em meio magnético, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

4.0. DO SUPORTE LEGAL

4.1. Esta licitação reger-se-á pela Lei Federal nº. 8.666 de 21 de junho de 1993, suas alterações posteriores e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada e legislação pertinente, que ficam fazendo partes integrantes deste instrumento, independente de transcrição.

5.0. DO PRAZO E DOTAÇÃO

5.1. O prazo máximo para a execução do objeto ora licitado, conforme suas características e as necessidades do ORC, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 3 (três) meses

5.2. O prazo de vigência do correspondente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura;

5.3. As despesas decorrentes do objeto da presente licitação, correrão por conta da seguinte dotação:

Recursos Próprios do Município de Serra Branca:

FONTE:06.01 AÇÃO:15 452 2023 1029 / 15 452 2027 1030 ELEMENTO DE DESPESA; 4490.51

6.0. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar deste certame, os licitantes devidamente cadastrados no ORC ou que atenderem a todas as condições para cadastramento até o terceiro dia anterior à data prevista para o recebimento das propostas, cuja regularidade será observada, em qualquer das hipóteses, exclusivamente mediante apresentação do Certificado de Inscrição de Fornecedores e Prestadores de Serviços, ou equivalente na forma da lei, fornecido pelo ORC, em plena validade. Os proponentes deverão entregar a Comissão dois envelopes fechados indicando, respectivamente, DOCUMENTAÇÃO e PROPOSTA DE PREÇOS, devidamente identificados nos termos definidos neste instrumento convocatório.

6.2. A participação neste certame é aberta a quaisquer interessados, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, nos termos da legislação vigente.

6.3. Não poderão participar os interessados que se encontrem sob o regime falimentar, empresas estrangeiras que não funcionem no país, nem aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública ou que estejam cumprindo a sanção de suspensão do direito de licitar e contratar com o ORC.

6.4. Os licitantes que desejarem enviar seus envelopes Documentação e Proposta de Preços via postal - com Aviso de Recebimento AR -, deverão remetê-los em tempo hábil ao endereço constante do preâmbulo deste instrumento, aos cuidados do Presidente da Comissão - Hyago César Lima Feitosa. Não sendo rigorosamente observadas as exigências deste item, os respectivos envelopes não serão aceitos e o licitante, portanto, desconsiderado para efeito de participação no certame.

6.5. Quando observada a ocorrência da entrega apenas dos envelopes junto a Comissão, sem a permanência de representante credenciado na respectiva sessão pública, é facultado ao licitante, não sendo condição para sua habilitação, a inclusão no envelope Documentação, da declaração expressa de renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo correspondente relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame, previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, conforme modelo - Anexo III.

6.6. É vedada à participação em consórcio.

6.7. CONDIÇÃO ESPECÍFICA: O licitante deverá atender ao requisito abaixo e o respectivo comprovante, obrigatoriamente, integrará os elementos do envelope DOCUMENTAÇÃO:

6.7.1. Comprovação de que o licitante tem pleno conhecimento das condições relativas a natureza da obra ou serviços a serem executados, feita através de declaração formal assinada pelo seu responsável técnico, contendo a identificação da empresa e do signatário, local e data, e

basicamente com os seguintes termos: ► "DECLARAMOS sob as penalidades da lei, de que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza dos trabalhos relativamente ao objeto da Tomada de Preços nº 00001/2019, assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizaremos para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a Prefeitura Municipal de Serra Branca - PB" ◄.

6.7.1.1.No caso do licitante desejar realizar uma visita ao local da obra ou serviços com o acompanhamento de um responsável do ORC, deverá comunicar previamente a Comissão com a devida antecedência, observado o prazo máximo para realização da referida visita, necessária para que seja feito o agendamento junto ao setor competente do órgão.

7.0.DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO

7.1.0 licitante deverá se apresentar, para credenciamento junto a Comissão, quando for o caso, através de um representante, com os documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do certame na forma prevista neste instrumento, podendo ser substituído posteriormente por outro devidamente credenciado.

7.2.Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

7.2.1.Tratando-se do representante legal: o instrumento constitutivo da empresa na forma da lei, quando for o caso, devidamente registrado no órgão competente, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidora;

7.2.2.Tratando-se de procurador: a procuração por instrumento público ou particular da qual constem os necessários poderes para, firmar declarações, desistir ou apresentar as razões de recurso e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame; acompanhada do correspondente instrumento de constituição da empresa, quando for o caso, que comprove os poderes do mandante para a outorga. Caso a procuração seja particular, deverá ter firma reconhecida por cartório competente.

7.2.3.O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial que contenha foto.

7.3.Estes documentos deverão ser apresentados - antes do início da sessão pública - em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou membro da Comissão.

7.4.A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de qualquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação ativa do representante do licitante no presente certame. Esta ocorrência não inabilitará o concorrente, apenas perderá o direito a manifestar-se nas correspondentes fases do processo licitatório. Para tanto, a CPL receberá regularmente do referido concorrente seus envelopes, declarações e outros elementos necessários à participação no certame, desde que apresentados na forma definida neste instrumento.

8.0.DA HABILITAÇÃO

8.1.Os documentos necessários à habilitação dos licitantes, deverão ser apresentados em 01 (uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
DOCUMENTAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS Nº. 00001/2019
NOME PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE DOCUMENTAÇÃO deverá conter os seguintes elementos:

8.2.PESSOA JURÍDICA:

8.2.1.Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas -(CNPJ);

8.2.2.Comprovação de cadastramento nos termos do item 6.1 deste instrumento.

8.2.3.Ato constitutivo, estatuto ou Contrato Social, em vigor da licitante, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores.

8.2.4.Cópias de CPF e RG dos sócios ou titulares da empresa, podendo a mesma ser substituída pela Carteira Nacional de Habilitação -CNH;

8.2.5.Certidão negativa de Falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, no máximo 30 (trinta) dias da data prevista para abertura das propostas.

8.2.6.Comprovação de registro e quitação do licitante e seus responsáveis técnicos, quando for o caso, frente ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia CREA-CRQ, da região da sede do licitante.

8.2.7.Regularidade para com a Fazenda Federal - certidão conjunta negativa de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União.

8.2.8.Certidões negativas das Fazendas Estadual e Municipal da sede do licitante ou outro equivalente na forma da Lei.

8.2.9.Comprovação de regularidade relativa à Seguridade Social INSS-CND e do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço FGTS-CRF, apresentando as correspondentes certidões fornecidas pelo Instituto Nacional do Seguro Social e Caixa Econômica Federal, respectivamente.

8.2.10.Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

8.2.11.Declaração do licitante: de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da Constituição Federal - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93; de superveniência de fato

impeditivo no que diz respeito à participação na licitação; e de submeter-se a todas as cláusulas e condições do presente instrumento convocatório, conforme modelo - Anexo II.

8.2.12.Termo de Renúncia, caso o participante envie apenas seus envelopes, sem representante credenciado e desejar renunciar ao direito de interpor recurso e ao prazo respectivo relativo à Fase de Habilitação, concordando com o prosseguimento do certame licitatório, conforme modelo - Anexo III.

8.2.14.ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO, expedido pelo órgão competente da sede do licitante. Juntamente com a foto da fachada e dependências da empresa.

8.3.Documentação específica:

8.3.1.Comprovação de visita ao local das obras ou serviços - item 6.7.1.

8.3.2.Comprovação de que o licitante se enquadra nos termos do Art. 3º da Lei 123/06, se for o caso, sendo considerada microempresa ou empresa de pequeno porte e recebendo, portanto, tratamento diferenciado e simplificando na forma definida pela legislação vigente. Tal comprovação poderá ser feita através da apresentação de qualquer um dos seguintes documentos, a critério do licitante: a) declaração expressa formalmente assinada pelo profissional da área contábil, devidamente habilitado; b) certidão simplificada emitida pela junta comercial da sede do licitante ou equivalente, na forma da legislação pertinente. A ausência da referida declaração ou certidão simplificada, apenas neste caso para comprovação do enquadramento na forma da legislação vigente, não é suficiente motivo para a inabilitação do licitante, apenas perderá, durante o presente certame, o direito ao tratamento diferenciado e simplificado dispensado a ME ou EPP, previstos na Lei 123/06.

8.4.Os documentos de Habilitação deverão ser organizados na ordem descrita neste instrumento, precedidos por um índice correspondente, podendo ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, membro da Comissão ou publicação em órgão da imprensa oficial, quando for o caso. Estando perfeitamente legíveis, sem conter borrões, rasuras, emendas ou entrelinhas, dentro do prazo de validade, e encerrados em envelope devidamente lacrado e indevassável. Por ser apenas uma formalidade que visa facilitar os trabalhos, a ausência do índice de que trata este item, não inabilitará o licitante.

8.5.A falta de qualquer documento exigido, o seu vencimento, a ausência das cópias devidamente autenticadas ou das vias originais para autenticação pela Comissão ou da publicação em órgão na imprensa oficial, a apresentação de documentos de habilitação fora do envelope específico, tornará o respectivo licitante inabilitado. Quando o documento for obtido via Internet sua legalidade será comprovada nos endereços eletrônicos correspondentes. Poderão ser utilizados, a critério da Comissão os documentos cadastrais de fornecedores, constantes dos arquivos do ORC, para comprovação da autenticidade de elementos apresentados pelos licitantes, quando for o caso.

9.0.DA PROPOSTA

9.1.A proposta deverá ser apresentada em 01(uma) via, dentro de envelope lacrado, contendo as seguintes indicações no anverso:

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
PROPOSTA DE PREÇOS - TOMADA DE PREÇOS N°. 00001/2019
NOME DO PROPONENTE
ENDEREÇO E CNPJ DO PROPONENTE

O ENVELOPE PROPOSTA DE PREÇOS deverá conter os seguintes elementos:

9.2.Proposta elaborada em consonância com o respectivo projeto e as especificações constantes deste instrumento e seus elementos - Anexo I -, em papel timbrado da empresa, quando for o caso, devidamente assinada por seu representante, contendo no correspondente item cotado: discriminação, quantitativo e os valores unitário e total expressos em algarismos, acompanhada de:

9.2.1.Planilha de quantitativos e preços.

9.2.2.Cronograma físico-financeiro compatível com o prazo de execução dos serviços.

9.3.A Planilha de quantitativos e preços e o Cronograma físico-financeiro, deverão ser assinados por Responsável Técnico da empresa. Propostas que apresentem o mesmo Responsável Técnico serão desclassificadas.

9.4.Será cotado um único preço, marca, modelo para cada item, com a utilização de duas casas decimais. Indicações em contrário estão sujeitas a correções observando-se os seguintes critérios:

9.4.1.Falta de dígitos: serão acrescentados zeros;

9.4.2.Excesso de dígitos: sendo o primeiro dígito excedente menor que 5, todo o excesso será suprimido, caso contrário haverá o arredondamento do dígito anterior para mais e os demais itens excedentes suprimidos.

9.5.No caso de aquisição de bens, a quantidade mínima de unidades a ser cotada, por item, não deverá ser inferior a 100% da estimativa detalhada no correspondente Termo de Referência - Anexo I. Disposição em contrário não desclassifica automaticamente a proposta apenas o respectivo item será desconsiderado.

9.6.A proposta deverá ser redigida em língua portuguesa e em moeda nacional, elaborada com clareza, sem alternativas, rasuras, emendas e/ou entrelinhas. Suas folhas rubricadas e a

última datada e assinada pelo responsável, com indicação: do valor total da proposta em algarismos, dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento, da sua validade que não poderá ser inferior a 60 dias, e outras informações e observações pertinentes que o licitante julgar necessárias.

9.7.Existindo discrepância entre o preço unitário e o valor total, resultado da multiplicação do preço unitário pela quantidade, o preço unitário prevalecerá.

9.8.Fica estabelecido que havendo divergência de preços unitários para um mesmo produto ou serviço, prevalecerá o de menor valor.

9.9.No caso de alterações necessárias da proposta feitas pela Comissão, decorrentes exclusivamente de incorreções na unidade de medida utilizada, observada a devida proporcionalidade, bem como na multiplicação e/ou soma de valores, prevalecerá o valor corrigido.

9.10.A não indicação na proposta dos prazos de entrega ou execução, das condições de pagamento ou de sua validade, ficará subentendido que o licitante aceitou integralmente as disposições do instrumento convocatório e, portanto, serão consideradas as determinações nele contidas para as referidas exigências não sendo suficiente motivo para a desclassificação da respectiva proposta.

9.11.É facultado ao licitante, apresentar a proposta no próprio modelo fornecido pelo ORC, desde que esteja devidamente preenchido.

9.12.Serão desclassificadas as propostas que deixarem de atender as disposições deste instrumento.

10.0.DO CRITÉRIO PARA JULGAMENTO

10.1.Será declarado vencedor deste certame o licitante que, atendidas todas as exigências do presente instrumento, apresentar proposta com menor valor global no correspondente item cotado, relacionado no Anexo I - Termo de Referência -, na coluna código.

10.2.Havendo igualdade de valores entre duas ou mais propostas, e após obedecido o disposto nos Arts. 44 e 45 da Lei Complementar 123/06 e no Art. 3º, §2º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará através de sorteio.

10.3.Na presente licitação será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.4.Para efeito do disposto neste instrumento, entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

10.5.Ocorrendo a situação de empate conforme acima definida, proceder-se-á da seguinte forma:

10.5.1.A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

10.5.2.Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item anterior, serão convocadas as demais remanescentes que por ventura se enquadrem na situação de empate acima definida, na ordem de classificação, para exercício do mesmo direito;

10.5.3.No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido como situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

10.6.Na hipótese de não-contratação nos termos acima previstos, em que foi observada a situação de empate e assegurado o tratamento diferenciado a microempresa e empresa de pequeno porte, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

10.7.A situação de empate, na forma acima definida, somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

11.0.DA ORDEM DOS TRABALHOS

11.1.Para o recebimento dos envelopes e início dos trabalhos será observada uma tolerância de 15 (quinze) minutos após o horário fixado. Encerrado o prazo para recebimento dos envelopes, nenhum outro será aceito.

11.2.Declarada aberta à sessão pública pelo Presidente, será efetuado o devido credenciamento dos interessados. Somente participará ativamente da reunião um representante de cada licitante, podendo, no entanto, ser assistida por qualquer pessoa que se interessar.

11.3.O não comparecimento do representante de qualquer dos licitantes não impedirá a efetivação da reunião, sendo que, a simples participação neste certame implica na total aceitação de todas as condições estabelecidas neste Instrumento Convocatório e seus anexos.

11.4.Em nenhuma hipótese será concedido prazo para a apresentação de documentação e/ou substituição dos envelopes ou de qualquer elemento exigido e não apresentado na reunião destinada à habilitação.

11.5.A Comissão receberá de cada representante os envelopes Documentação e Proposta de Preços, e rubricará juntamente com os participantes os fechos do segundo.

11.6.Posteriormente abrirá os envelopes Documentação, rubricará o seu conteúdo e solicitará dos licitantes que examinem a documentação neles contidas. Quaisquer impugnações levantadas deverão ser comunicadas a Comissão, que as consignará na Ata de reunião.

11.7.Prosseguindo os trabalhos, a Comissão analisará os documentos e as impugnações porventura formuladas pelos licitantes, dando-lhes ciência, em seguida, do resultado da Fase de Habilitação. Entretanto, se assim julgar necessário, poderá divulgar o resultado numa nova reunião, registrando-se na Ata, ou mediante publicação na imprensa oficial ou ainda emitindo

aviso por escrito, observada, nestes casos, a devida antecedência necessária - não inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

11.8.Ocorrendo à desistência expressa dos licitantes ao direito de recorrer na Fase de Habilitação, conforme previsto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, na mesma sessão poderá haver a abertura dos envelopes Propostas, caso contrário será marcada nova data, com observância ao prazo recursal estabelecido na legislação pertinente.

11.9.0 envelope Proposta de Preços, devidamente fechado e lacrado, será devolvido ao licitante inabilitado, desde que não tenha havido recurso ou após sua denegação.

11.10.Encerrada a Fase de Habilitação e observados os ditames deste instrumento, a Comissão procederá então à abertura dos envelopes Proposta de Preços dos proponentes declarados habilitados, rubricará o seu conteúdo e facultará o exame da documentação neles contidas a todos os participantes, os quais poderão efetuar impugnações, devidamente consignadas na Ata de reunião, quando for o caso.

11.11.A Comissão examinará os elementos apresentados, as observações eventualmente apontadas, declarando, em seguida, vencedor o licitante que, atendidas as exigências e considerados os critérios definidos neste instrumento, apresentar proposta mais vantajosa para o ORC.

11.12.Da reunião lavrar-se-á Ata circunstanciada, na qual serão registradas todas as ocorrências e que, ao final, será assinada pela Comissão e licitantes presentes.

11.13.Em decorrência da Lei Complementar 123/06, a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, observando-se o seguinte procedimento:

11.13.1.As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação nesta licitação, deverão apresentar toda a documentação exigida para comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, dentre os documentos enumerados neste instrumento para efeito de Habilitação e integrantes do envelope Documentação, mesmo que esta apresente alguma restrição;

11.13.2.Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o licitante for declarado vencedor, prorrogáveis por igual período, a critério do ORC, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa;

11.13.3.A não-regularização da documentação, no prazo acima previsto, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Art. 81, da Lei 8.666/93, sendo facultado ao ORC convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

12.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

12.1.Havendo proposta com **preço unitário para qualquer um dos serviços indicados na respectiva planilha**, superior ao estimado pelo ORC que está devidamente detalhado na competente planilha dos serviços a serem executados, constante do instrumento convocatório; ou com valor para o respectivo item relacionado no Anexo I - Termo de Referência - Especificações, na coluna código, manifestamente inexecutável nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93; o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente.

12.2.0 valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência, que representa o total dos preços relacionados na competente planilha dos serviços a serem executados, está informado no respectivo elemento deste instrumento - ANEXO I.

13.0.DOS RECURSOS

13.1.Dos atos decorrentes deste procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 109 da Lei Federal n.º 8.666/93.

13.2.0 recurso será dirigido à autoridade superior do ORC, por intermédio da Comissão, devendo ser protocolizado o original, nos horários normais de expediente das 08:00 as 12:00 horas, exclusivamente no seguinte endereço: Av. Dep. Alvaro Gaudêncio,, 60 - Centro - Serra Branca - PB.

14.0.DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

14.1.Concluído o julgamento das propostas apresentadas, a Comissão emitirá relatório conclusivo dos trabalhos desenvolvidos no certame, remetendo-o a autoridade superior do ORC, juntamente com os elementos constitutivos do processo, necessários à Homologação e Adjudicação da respectiva licitação, quando for o caso.

14.2.A autoridade superior poderá, no entanto, tendo em vista sempre a defesa dos interesses do ORC, discordar e deixar de homologar, total ou parcialmente, o resultado apresentado pela Comissão, revogar ou considerar nula a Licitação, desde que apresente a devida fundamentação exigida pela legislação vigente, resguardados os direitos dos licitantes.

15.0.DO CONTRATO

15.1.Após a homologação pela Autoridade Superior do ORC, o licitante vencedor será notificado para, dentro do prazo de 05 (cinco) dias consecutivos da data de recebimento da notificação, assinar o respectivo contrato, quando for o caso, elaborado em conformidade com as modalidades permitidas pela Lei Federal n.º 8.666/93, podendo o mesmo sofrer alterações nos termos definidos pela referida norma.

15.2.Não atendendo à convocação para assinar o contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade de sua proposta, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.

15.3.É permitido ao ORC, no caso do licitante vencedor não comparecer para assinatura do contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições do licitante vencedor, inclusive quanto ao preço, ou revogar a presente licitação.

15.4.0 contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Art. 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Arts. 77, 78 e 79, todos da Lei 8.666/93; e executado sob o regime de empreitada por preço global.

15.5.0 Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para seus acréscimos.

16.0.DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

16.1.A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

16.2.Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

16.3.Após a aplicação de quaisquer das penalidades previstas, realizar-se-á comunicação escrita ao Contratado, e publicado na imprensa oficial, excluídas as penalidades de advertência e multa de mora quando for o caso, constando o fundamento legal da punição, informando ainda que o fato será registrado no cadastro correspondente.

17.0.DA COMPROVAÇÃO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

17.1.A comprovação de execução pelo ORC do objeto licitado, observadas suas características, se fará mediante recibo ou equivalente emitido por funcionário ou comissão específica devidamente designados, após a verificação da quantidade, qualidade e outros aspectos inerentes nos termos deste instrumento, das normas técnicas e legislação pertinentes, e consequente aceitação.

18.0.DO PAGAMENTO

18.1.0 pagamento será efetuado mediante processo regular e em observância às normas e procedimentos adotados pelo ORC, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

18.2.0 desembolso máximo do período, não será superior ao valor do respectivo adimplemento, de acordo com o cronograma aprovado, quando for o caso, e sempre em conformidade com a disponibilidade de recursos financeiros.

18.3.Nenhum valor será pago ao Contratado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, a qual poderá ser compensada com o pagamento pendente, sem que isso gere direito a acréscimo de qualquer natureza.

19.0.DO REAJUSTAMENTO

19.1.Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

19.2.Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

20.0.DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1.Este instrumento convocatório e todos os seus elementos constitutivos, estão disponibilizados em meio magnético, podendo ser obtidos junto a Comissão, observados os procedimentos definidos pelo ORC.

20.2.As dúvidas surgidas após a apresentação das propostas e os casos omissos neste instrumento, ficarão única e exclusivamente sujeitos a interpretação da Comissão, sendo facultada a mesma ou a autoridade superior do ORC, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo.

20.3.Para dirimir controvérsias decorrentes deste certame, excluído qualquer outro, o foro competente é o da Comarca de Serra Branca.

20.4.Não será devida aos proponentes pela elaboração e/ou apresentação de documentação relativa ao certame, qualquer tipo de indenização.

20.5.Nenhuma pessoa física, ainda que credenciada por procuração legal, poderá representar mais de uma Licitante.

20.6.A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

20.7.Caso as datas previstas para a realização dos eventos da presente licitação sejam declaradas feriado, e não havendo ratificação da convocação, ficam transferidos automaticamente para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e hora anteriormente previstos.

20.8.Ocorrendo a supressão de serviços, se o Contratado já houver adquirido os materiais e postos no local de trabalho, os mesmos deverão ser pagos pelo ORC, pelo preço de aquisição regularmente comprovado, desde que sejam de boa qualidade e aceitos pela fiscalização.

20.9.Os preços unitários para a realização de novos serviços surgidos durante a execução do contrato, serão propostos pelo Contratado e submetidos à apreciação do ORC. A execução dos serviços não previstos será regulada pelas condições e cláusulas do contrato original.

20.10.O ORC por conveniência administrativa ou técnica, se reserva no direito de paralisar a qualquer tempo a execução dos serviços, cientificando devidamente o Contratado.

20.11.Decairá do direito de impugnar perante o ORC nos termos do presente instrumento, aquele que, tendo-o aceitado sem objeção, venha a apresentar, depois do julgamento, falhas ou irregularidades que o viciaram hipótese em que tal comunicado não terá efeito de recurso.

20.12.Nos valores apresentados pelos licitantes, já deverão estar incluídos os custos com aquisição de material, mão-de-obra utilizada, impostos, encargos, fretes e outros que venham a incidir sobre os respectivos preços.

Serra Branca - PB, 18 de Fevereiro de 2019.

HYAGO CÉSAR LIMA FEITOSA
Presidente da Comissão



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO I - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

TERMO DE REFERÊNCIA - ESPECIFICAÇÕES

1.0.DO OBJETO

1.1.Constitui objeto desta licitação: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE VELÓRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO.

2.0.JUSTIFICATIVA

2.1.Considerando as necessidades do ORC, tem o presente termo a finalidade de definir, técnica e adequadamente, os procedimentos necessários para viabilizar a contratação em tela. As características e especificações do objeto ora licitado são:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P.UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE VELÓRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO	UND	1	78.000,00	78.000,00
				Total	78.000,00

3.0.OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

3.1.Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado.

3.2.Substituir, arcando com as despesas decorrentes, os materiais ou serviços que apresentarem alterações, deteriorações, imperfeições ou quaisquer irregularidades discrepantes às exigências do instrumento de ajuste pactuado, ainda que constatados após o recebimento e/ou pagamento.

3.3.Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto da contratação, salvo mediante prévia e expressa autorização do Contratante.

3.4.Manter, durante a vigência do contrato ou instrumentos equivalente, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, se for o caso, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

3.5.Emitir Nota Fiscal correspondente à sede ou filial da empresa que apresentou a documentação na fase de habilitação.

3.6.Executar todas as obrigações assumidas com observância a melhor técnica vigente, enquadrando-se, rigorosamente, dentro dos preceitos legais, normas e especificações técnicas correspondentes.

4.0.DO CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

4.1.Havendo proposta com valor global superior ao estimado pelo ORC ou manifestamente inexequível nos termos do Art. 48, II, §1º e §2º, da Lei 8.666/93, o mesmo será desconsiderado. Esta ocorrência não desclassifica automaticamente a proposta, quando for o caso, apenas o item correspondente, relacionado neste anexo.

4.2.O valor estimado que o ORC se propõe a pagar pelo objeto ora licitado - Valor de Referência -, está acima indicado.

5.0.MODELO DA PROPOSTA

5.1.É parte integrante deste Termo de Referência o modelo de proposta de preços correspondente, podendo o licitante apresentar a sua proposta no próprio modelo fornecido, desde que seja devidamente preenchido, conforme faculta o instrumento convocatório - Anexo 01.

DIEGO RAMOS DA SILVA
SECRETÁRIO DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E OBRAS



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO 01 AO TERMO DE REFERÊNCIA - PROPOSTA

TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

PROPOSTA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE VELÓRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO.

PROPONENTE:

Prezados Senhores,

Nos termos da licitação em epígrafe, apresentamos proposta conforme abaixo:

CÓDIGO	DISCRIMINAÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE VELÓRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO	UND	1		

VALOR TOTAL DA PROPOSTA - R\$

PRAZO - Item 5.0:

PAGAMENTO - Item 18.0:

VALIDADE DA PROPOSTA - Item 9.0:

_____ / _____ de _____ de _____

Responsável

CNPJ



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO II - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

MODELOS DE DECLARAÇÕES

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - DECLARAÇÃO de cumprimento do disposto no Art. 7º, Inciso XXXIII, da CF - Art. 27, Inciso V, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, sob penas da Lei e em acatamento ao disposto no Art. 7º inciso XXXIII da Constituição Federal, Lei 9.854, de 27 de outubro de 1999, declara não possuir em seu quadro de pessoal, funcionários menores de dezoito anos em trabalho noturno, insalubre ou perigoso e nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho; podendo existir menores de quatorze anos na condição de aprendiz na forma da legislação vigente.

2.0 - DECLARAÇÃO de superveniência de fato impeditivo no que diz respeito a participação na licitação.

Conforme exigência contida na Lei 8.666/93, Art. 32, §2º, o proponente acima qualificado, declara não haver, até a presente data, fato impeditivo no que diz respeito à habilitação/participação na presente licitação, não se encontrando em concordata ou estado falimentar, estando ciente da obrigatoriedade de informar ocorrências posteriores. Ressalta, ainda, não estar sofrendo penalidade de declaração de idoneidade no âmbito da administração Federal, Estadual, Municipal ou do Distrito Federal, arcando civil e criminalmente pela presente afirmação.

3.0 - DECLARAÇÃO de submeter-se a todas as cláusulas e condições do correspondente instrumento convocatório.

O proponente acima qualificado declara ter conhecimento e aceitar todas as cláusulas do respectivo instrumento convocatório e submeter-se as condições nele estipuladas.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
AS DECLARAÇÕES DEVERÃO SER ELABORADAS EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO III - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

MODELOS DO TERMO DE RENÚNCIA

REF.: TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

PROPONENTE
CNPJ

1.0 - TERMO DE RENÚNCIA ao recurso conforme previsto no Art. 43, Inciso III, da Lei 8.666/93.

O proponente acima qualificado, declara, na forma do disposto no Art. 43, III, da Lei 8.666/93, aceitar o resultado divulgado pela Comissão, que analisou a documentação preliminar do processo em epigrafe, efetuada nos termos do respectivo instrumento convocatório, desistindo, assim, expressamente de qualquer interposição de recurso previsto na legislação vigente, bem com ao prazo correspondente e concordando, portanto, com o prosseguimento do certame. Declara ainda que, em havendo a ocorrência de qualquer igualdade de valores entre sua proposta e a dos demais licitantes e após observado o disposto no Art. 3º, § 2º, da Lei 8.666/93, fica autorizado a realização do sorteio para definição da respectiva classificação, não sendo necessário a sua convocação para o correspondente ato público, conforme previsto no Art. 44, § 2º, do referido diploma legal.

Local e Data.

NOME/ASSINATURA/CARGO
Representante legal do proponente.

OBSERVAÇÃO:
O TERMO DE RENÚNCIA DEVERÁ SER ELABORADO EM PAPEL TIMBRADO DO LICITANTE, QUANDO FOR O CASO.



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO IV - TOMADA DE PREÇOS Nº 00001/2019

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº:/2019-CPL

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA E, PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS CONFORME DISCRIMINADO NESTE INSTRUMENTO NA FORMA ABAIXO:

Pelo presente instrumento particular de contrato, de um lado Prefeitura Municipal de Serra Branca - Av. Dep. Alvaro Gaudêncio,, 60 - Centro - Serra Branca - PB, CNPJ nº 08.874.695/0001-42, neste ato representada pelo Prefeito Vicente Fialho de Sousa Neto, Brasileiro, Casado, Funcionário Público, residente e domiciliado na Rua Ornilo Araújo, S/N - Casa - Centro - Serra Branca - PB, CPF nº 312.710.574-68, Carteira de Identidade nº 542.395 SSP/PB, doravante simplesmente CONTRATANTE, e do outro lado - - - -, CNPJ nº, neste ato representado por residente e domiciliado na, - - - -, CPF nº, Carteira de Identidade nº, doravante simplesmente CONTRATADO, decidiram as partes contratantes assinar o presente contrato, o qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DOS FUNDAMENTOS DO CONTRATO:

Este contrato decorre da licitação modalidade Tomada de Preços nº 00001/2019, processada nos termos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, alterada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO DO CONTRATO:

O presente contrato tem por objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL, PARA A CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE VELÓRIOS, CONFORME PROJETO BÁSICO.

Os serviços deverão ser executados rigorosamente de acordo com as condições expressas neste instrumento, proposta apresentada, Tomada de Preços nº 00001/2019 e instruções do Contratante, documentos esses que ficam fazendo partes integrantes do presente contrato, independente de transcrição; e sob o regime de empreitada por preço global.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR E PREÇOS:

O valor total deste contrato, a base do preço proposto, é de R\$... (...).

CLÁUSULA QUARTA - DO REAJUSTAMENTO:

Os preços contratados são fixos pelo período de um ano, exceto para os casos previstos no Art. 65, §§ 5º e 6º, da Lei 8.666/93.

Ocorrendo o desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, poderá ser restabelecida a relação que as partes pactuaram inicialmente, nos termos do Art. 65, Inciso II, Alínea d, da Lei 8.666/93, mediante comprovação documental e requerimento expresso do Contratado.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO:

As despesas correrão por conta da seguinte dotação, constante do orçamento vigente:

Recursos Próprios do Município de Serra Branca:

FONTE:06.01 AÇÃO:15 452 2023 1029 / 15 452 2027 1030 ELEMENTO DE DESPESA; 4490.51

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO:

O pagamento será efetuado na Tesouraria do Contratante, mediante processo regular, da seguinte maneira: Para ocorrer no prazo de trinta dias, contados do período de adimplemento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS PRAZOS:

O prazo máximo para a execução do objeto ora contratado, conforme suas características, e que admite prorrogação nos casos previstos pela Lei 8.666/93, está abaixo indicado e será considerado a partir da emissão da Ordem de Serviço:

Início: Imediato

Conclusão: 3 (três) meses

O prazo de vigência do presente contrato será determinado: até o final do exercício financeiro de 2019, considerado da data de sua assinatura.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

- a - Efetuar o pagamento relativo a execução dos serviços efetivamente realizados, de acordo com as respectivas cláusulas do presente contrato;
- b - Proporcionar ao Contratado todos os meios necessários para a fiel execução dos serviços contratados;
- c - Notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada quanto à qualidade dos serviços, exercendo a mais ampla e completa fiscalização, o que não exime o Contratado de suas responsabilidades contratuais e legais.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO:

- a - Executar devidamente os serviços descritos na Cláusula correspondente do presente contrato, dentro dos melhores parâmetros de qualidade estabelecidos para o ramo de atividade relacionada ao objeto contratual, com observância aos prazos estipulados;
- b - Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, civil, tributária e trabalhista, bem como por todas as despesas e compromissos assumidos, a qualquer título, perante seus fornecedores ou terceiros em razão da execução do objeto contratado;
- c - Manter preposto capacitado e idôneo, aceito pelo Contratante, quando da execução do contrato, que o represente integralmente em todos os seus atos;
- d - Permitir e facilitar a fiscalização do Contratante devendo prestar os informes e esclarecimentos solicitados;
- e - Será responsável pelos danos causados diretamente ao Contratante ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado;
- f - Não ceder, transferir ou sub-contratar, no todo ou em parte, o objeto deste instrumento, sem o conhecimento e a devida autorização expressa do Contratante;
- g - Manter, durante a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no respectivo processo licitatório, apresentando ao Contratante os documentos necessários, sempre que solicitado.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA ALTERAÇÃO E RESCISÃO DO CONTRATO:

Este contrato poderá ser alterado, unilateralmente pela Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos previstos no Artigo 65 e será rescindido, de pleno direito, conforme o disposto nos Artigos 77, 78 e 79 da Lei 8.666/93.

O Contratado fica obrigado a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES:

A recusa injusta em deixar de cumprir as obrigações assumidas e preceitos legais, sujeitará o Contratado, garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades previstas nos Arts. 86 e 87 da Lei 8.666/93: a - advertência; b - multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato por dia de atraso na entrega, no início ou na execução do objeto ora contratado; c - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado pela inexecução total ou parcial do contrato; d - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de até 02 (dois) anos; e - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade; f - simultaneamente, qualquer das penalidades cabíveis fundamentadas na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes deste contrato, as partes elegem o Foro da Comarca de Serra Branca.

E, por estarem de pleno acordo, foi lavrado o presente contrato em 02(duas) vias, o qual vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Serra Branca - PB, ... de de 2019.

TESTEMUNHAS

PELO CONTRATANTE

VICENTE FIALHO DE SOUSA NETO
Prefeito
312.710.574-68

PELO CONTRATADO

.....



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

MEMORIAL DESCRITIVO

Central de Velórios

Serra Branca, 18 de Fevereiro de 2019.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os serviços contratados serão executados rigorosamente de acordo com as normas a seguir:

Todos os materiais serão de primeira qualidade e inteiramente fornecidos pelo construtor. A mão de obra a empregar será especializada sempre que necessário. Será também de primeira e o acabamento esmerado. O construtor manterá na obra, engenheiro responsável, mestre e funcionários, necessários ao bom andamento da obra.

Será mantido pela firma, serviço de vigilância contínua, durante a execução e até a entrega definitiva da obra, cabendo-lhe a responsabilidade dos danos que possam ocorrer por negligência. Serão impugnados, pela fiscalização, todos os trabalhos que não satisfaçam as condições contratuais.

Ficará o construtor, obrigado a demolir e refazer os trabalhos rejeitados, logo após o recebimento da ordem de serviço correspondentes, ficando por sua exclusiva conta as despesas decorrentes desses serviços.

Nestas especificações, deve ficar perfeitamente claro que em todos os casos de caracterização de materiais especificados que tenham necessidade de serem submetidos por outros equivalentes, só poderão ser feitos com a prévia autorização da fiscalização.

No intuito de tomarem-se todas as precauções necessárias a evitar a ocorrência de acidentes na obra, informamos que, durante a execução dos trabalhos deverá ser rigorosamente observada as Norma Regulamentadoras do Ministério do Trabalho, especificamente a NR-18 Obras de Construção, Demolição e Reparos.

1. SERVIÇOS PRELIMINARES

1.1. Placa da obra

A placa deverá ser confeccionada em chapa plana, metálica, galvanizada ou de madeira compensada impermeabilizada, em material resistente às intempéries, com dimensões previstas no memorial de cálculo. As informações deverão ser pintadas a óleo ou esmalte. A instalação será feita com sarrafo 2,5x7cm e barrote 7,5x7,5cm separado a cada 2,00m. O barrote será chumbado com concreto magro 1:4,5:4,5 (cimento, areia e brita 1) em preparo mecânico em betoneira de 400l.

1.2. Demolição

Vale salientar que os serviços de demolição serão executados por funcionários da prefeitura municipal, com o objetivo de reaproveitar o máximo o que será demolido.

2. MOVIMENTO DE TERRA

2.1. Escavação de vala

Haverá a necessidade de se realizar escavação manual em solo, em profundidade não superior a 1,3m. Deverá ser avaliada a necessidade de escorar ou não a vala. Se necessário, deverão ser esgotadas as águas que percolarem ou adentrarem nas escavações. Deverá ser respeitada a NBR- 9061 e NBR - 6122.

2.2. Aterro

A umidade do solo será mantida próxima da taxa ótima, por método manual, admitindo-se a variação de no máximo 3% (três por cento) (curva de Proctor). Será mantida a homogeneidade das camadas a serem compactadas, tanto no que se refere à umidade quanto ao material. O aterro será sempre compactado até atingir um “grau de compactação” de no mínimo 95%, com referência ao ensaio de compactação normal de solos – conforme a NBR 7182:1986 (MB-33/1984).

3. FUNDAÇÃO E ESTRUTURA

3.1. Sapatas

Toda estrutura de concreto armado será moldada “in loco”. As fôrmas utilizadas em chapa de madeira compensada resinada com espessura de 12mm, com reaproveitamento de 2x. O concreto com $f_{ck} = 25$ MPa, preparo mecânico com betoneira de 400l. Armação da estrutura utilizando aço CA - 50.

3.2. Concreto

Deverá ser empregada a dosagem racional, $FCK = 180 \text{ Kg/cm}^2$, em obediência ao artigo 70 da NB-1 e efetuado o controle tecnológico do concreto.

Deverão ainda, ser obedecidas as seguintes normas:

Não será permitido o emprego de concreto remisturado;

É vedado o lançamento do concreto em único ponto, para depois, espalhá-lo a grandes distâncias;

A altura máxima permitida para o lançamento do concreto será de dois metros;

3.3. Adensamento

Durante, e, logo após o lançamento, o concreto deve ser adensado através de vibradores de imersão ou superfície. Tal adensamento, deverá ser executado de maneira que

não se altere a posição das ferragens e que o concreto envolva toda a armadura, atingindo todos os recantos de forma. Deve-se evitar o adensamento excessivo.

Quando o adensamento for feito através de vibradores de imersão, deverão ser seguidas as seguintes normas:

- O concreto será vibrado em camadas de trinta e quarenta centímetros de espessuras ou $\frac{3}{4}$ " do comprimento da agulha do vibrador;
- O diâmetro da agulha deve variar de 25 a 70 milímetros em função das dimensões da peça a concretar;
- A penetração e retirada da agulha devem ser feita com o vibrador em movimento e a penetração da agulha na camada anterior não deve exceder $\frac{1}{3}$ da espessura da mesma;
- O espaço entre duas vibradas deverá ser em torno de oito a dez vezes o diâmetro da agulha;
- Deve-se começar a retirar o vibrador lentamente logo que se sentir que a água está chegando à superfície;

3.4. Cura do concreto

Após a concretagem a estrutura será protegida contra a secagem prematura, regando-se periodicamente a mesma, durante, pelo menos, sete dias, contados do dia de lançamento, envolvendo-se com sacos de aniagem ou panos embebidos em água.

3.5. Pilares e vigas

Os pilares, vigas e cintas para sustentação das alvenarias serão executados em concreto no traço 1:2,5:3,5 (cimento, areia e brita). As vigas terão seção de (0,12 x 0,20)m com 4 ferros corridos de 8.0mm e estribos de 4.2mm espaçados a cada 15cm. Os pilares terão seção de (0,12 x 0,30)m com 6 ferros corridos de 10.0mm e estribos de 4.2mm espaçados a cada 15cm. As cintas terão seção de (0,10 x 0,20)m com 4 ferros corridos de 8.0mm e estribos de 4.2mm espaçados a cada 15cm.

4. PAINÉIS E PAREDES

4.1. Alvenaria $\frac{1}{2}$ vez

As alvenarias de tijolos serão executadas com tijolos cerâmicos, de 08 (furos) e de boa qualidade, obedecendo às dimensões e alinhamento determinado no projeto de arquitetura. As espessuras indicadas referem-se as paredes depois de revestidas. A argamassa usada para o assentamento dos tijolos será no traço 1:2:8 (cimento, cal e areia).

As fiadas serão perfeitamente niveladas, alinhadas e aprumadas. As juntas terão espessura máxima de 0,03m.

5. COBERTURA

A cobertura será com telhas cerâmicas, tipo colonial, obedecendo a inclinação imposta pelas especificações do fabricante.

6. IMPERMEABILIZAÇÃO

Todas as vigas baldrame receberão impermeabilização de asfalto frio, com o objetivo de garantir uma obra de boa qualidade.

7. REVESTIMENTOS – PISOS, PAREDES E TETOS

7.1. Revestimentos internos

As alvenarias deverão ser previamente chapiscadas com colher de pedreiro. Traço 1:3 (cimento e areia grossa), espessura 0,5cm, preparo mecânico da argamassa. O emboço massa única em argamassa traço 1:2:8 (cimento, cal e areia), com espessura de 25mm deve ser aplicado sobre o chapisco onde receberão pinturas. Já o reboco em argamassa traço 1:2:10 (cimento, cal e areia) com espessura de 15mm deve ser aplicado onde receberá o revestimento cerâmico. O revestimento cerâmico aplicado no piso no rodapé com placas tipo esmaltada padrão popular de dimensões 35x35cm ELIZABETH.

7.2. Pintura

7.2.1. Paredes

No interior da edificação as alvenarias executadas em acabamento de massa única receberão aplicação de fundo selador látex pva, uma demão. Em todas as áreas receberão aplicação manual de pintura com tinta látex PVA, duas demãos. Na fachada dos fundos receberá aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica, duas demãos.

As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver totalmente seca. Convém cumprir as recomendações do fabricante quanto ao intervalo entre as demãos.

Igual cuidado haverá entre as demãos de massa e tinta observando-se o intervalo mínimo recomendado.

Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos em tempo de chuva.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de se evitar respingos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (tijolo aparente, mármore, vidros, ferragens de esquadrias, etc). Com esta finalidade serão tomadas as seguintes medidas:

- a. Isolamento com tiras de papel, cartolina, fita de celulose, pano, etc.
- b. Separações com tapumes de madeira, chapas metálicas ou de fibra de madeira comprimida, etc.
- c. Pintura com preservador plástico que acarrete a formação de película para posterior remoção.

Os respingos que não puderem ser evitados, deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado.

Antes da execução, qualquer pintura será submetida a aprovação da FISCALIZAÇÃO através de uma amostragem com as dimensões mínimas de (0,50x1,00)m, sob iluminação semelhante e em superfície idêntica do local a que se destina.

A indicação exata dos locais a receber os tipos de pintura e respectivas cores será, oportunamente, determinada em detalhes, especificação complementar ou pela FISCALIZAÇÃO.

Os tipos de pintura a empregar serão especificados para cada caso particular

Será obrigatório a aplicação de massa à base de óleo em todas as esquadrias de madeira (portas e/ou janelas) com o fim de assegurar um acabamento esmerado, livre de imperfeições.

Após o emassamento, as esquadrias de madeira (portas e/ou janelas) deverão receber um tratamento com lixa apropriada e finalmente, duas demãos de tinta na tonalidade pré-estabelecida.

Todas as esquadrias de ferro receberão uma demão de zarcão, em seguida de duas demãos de tinta a óleo na tonalidade pré-estabelecida.

A pintura em tinta lavável será aplicada nos locais indicados na especificação complementar, em duas demãos.

7.2.2. Esquadrias

Todas as esquadrias de madeira receberão pintura à base de esmalte sintético em duas demãos. As superfícies serão cuidadosamente limpas e convenientemente preparadas para o tipo de pintura a que se destinam.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

8. ESQUADRIAS

Os trabalhos deverão ser realizados com a maior perfeição, utilizando mão de obra qualificada, obedecendo rigorosamente aos detalhes do projeto. O material deve ser de primeiro uso, limpo, perfeitamente desempenado e sem nenhum defeito de fabricação. As esquadrias deverão ser entregues completas, com ferragens, fechaduras, jo de chaves, travas adicionais, etc. Devidamente acabadas pintadas no acabamento final. As esquadrias deverão estar de acordo com as características apresentadas no projeto.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

9.1. Padrão de entrada trifásico

Será instalado o padrão de entrada completo de acordo com as normas da Energisa.

9.2. Quadro de distribuição

Será instalado um quadro de distribuição de energia em chapa de aço galvanizado, para 12 disjuntores termomagnéticos monopolares, com barramento trifásico e neutro.

9.3. Ponto de interruptor ou tomada

Pontos de interruptores e tomadas para receber o cabeamento e demais acessórios para atender toda área da edificação.

Todas as instalações elétricas deverão ser executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente fixados e firmemente ligados às estruturas de suporte formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório.

Todas as extremidades livres dos tubos serão, antes da concretagem e durante a construção, convenientemente tapadas a fim de evitar a penetração de detritos e umidade. Será vetado pela FISCALIZAÇÃO o uso de fiação não embutida em eletroduto.

Eletrodutos

Todos os eletrodutos a serem utilizados nas instalações deverão ser de PVC leve, do tipo encaixe.

Todas as entradas e saídas de eletrodutos em caixas, quadros, etc. deverão ser feitas, interna e externamente, por meio de par de buchas e arruelas de aço galvanizado.

Quando da emenda de duas varas de eletrodutos, esta deverá ser feita por meio de luvas apropriadas.

Toda tubulação embutida no piso deverá ter bitola mínima de 19mm.

Os cortes para emenda em eletrodutos deverão ser com ferramentas apropriadas, perpendiculares aos seus acabamentos.

Qualquer emenda nos eletrodutos deverá garantir:

- a. Perfeita continuidade elétrica;
- b. Vedação suficiente, e;
- c. Regularidade de superfície interna.

Os eletrodutos no concreto deverão ser instalados de modo a não sofrerem deformação.

Caixas, Interruptores e Tomadas

As caixas, quando embutidas, deverão ser de plástico quadradas, retangulares ou octogonais nas dimensões:

- a. Caixa octogonal fundo móvel 4"x 4" com tostões de 12,7 mm e 19,00 mm com duas orelhas para serem embutidas em lajes de concreto ou sobre o forro rebaixado e usados para derivações de eletrodutos ou pontos de luz.
- b. Caixa retangular de 4"x 2" com tostões para eletrodutos de 12,7 mm e 19,00 mm com quatro orelhas para serem embutidas em paredes e usadas para instalações de tomadas, interruptores e servirem de caixa de passagem com tampa cega.
- c. Nas caixas de 4"x 2" serão usados:

- Interruptores com uma tecla
- Interruptores com 02 teclas simples
- Tomada tipo Universal

Todas as tomadas e interruptores deverão ter tecla fosforescente.

Luminárias

Sempre que possível os "Acessórios Diversos" serão da mesma linha de fabricação dos reatores e/ou lâmpadas, satisfarão as normas da ABNT atinentes ao assunto e serão objeto de especificação discriminada no projeto de instalação elétrica.

10. INSTALAÇÕES HIDROSANITÁRIAS

10.1. Louças e metais

Todas as louças serão na cor branca, nas marcas Celite ou Deca. Torneiras cromadas de 1/2" ou 3/4" para os WCs e boxes das lanchonetes e nos demais locais torneira simples. Bancadas de mármore e granito e papeleira inox.

10.2. Reservatório

Caixa d'água de fibra de 1000l na marca Fortlev

10.3. Tubos e conexões em geral

Todas as conexões e tubos devem ser da marca Tigre ou Amanco.

11. DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA

A empresa contratada deverá efetuar a limpeza diária da obra para que não atrapalhe as atividades nos demais setores. Será removido todo o entulho do terreno e cuidadosamente limpos e varridos todos os excessos. O entorno da edificação, ruas e calçadas deverão ser varridas, lavadas para retirada de todo o excesso de massa que por ventura tenha ficado.

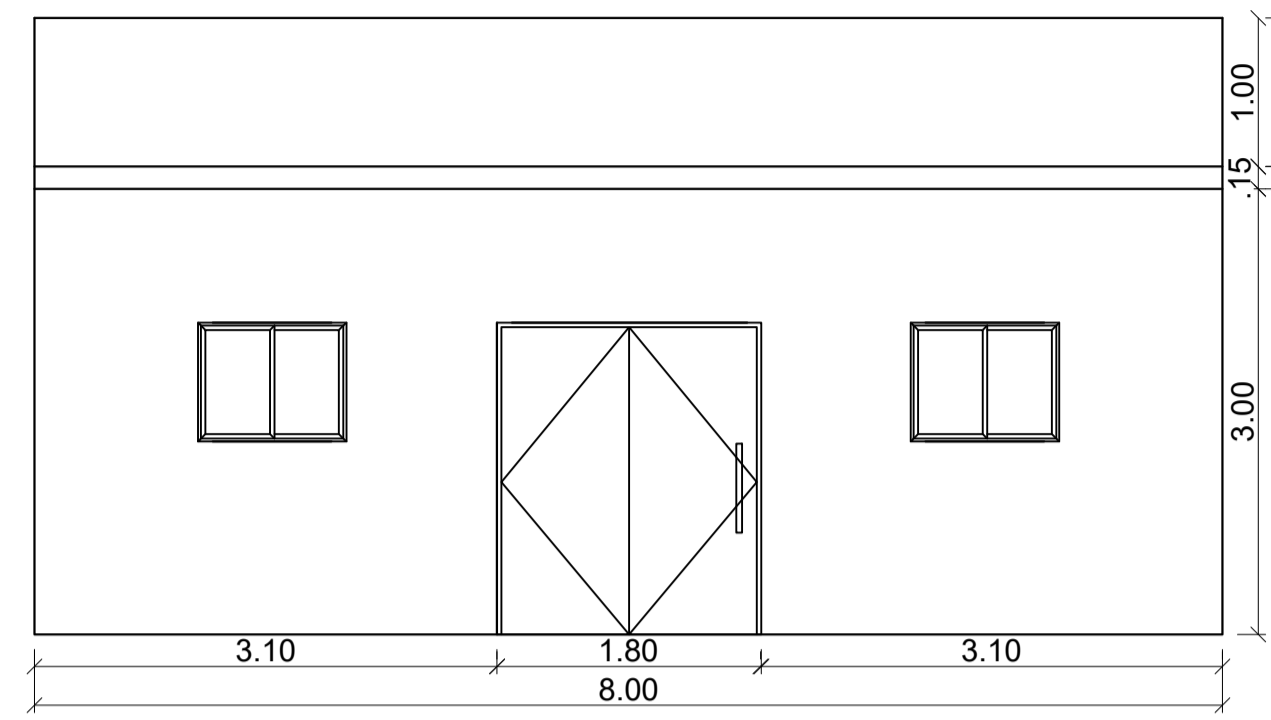
12. SERVIÇOS A SEREM EXECUTADOS PELA PREFEITURA

Como descrito no item 1.2, a Prefeitura Municipal de Serra Branca-PB ficará com a responsabilidade de executar toda a demolição, com o objetivo de economizar e aproveitar os objetos demolidos o máximo possível.

ESTADO DA PARÁIBA							
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA							
Obra: Construção de uma central de velórios					Data Base:	FEVEREIRO/2018	
Município: Serra Branca - PB					BDI:	20,45%	
Endereço: Rua Manoel Duarte da Silva, s/n, Centro					Encargos	Desonerados	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					Encargos Sociais Desonerados 86,95% H 48,79% Mês		
Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Unit. com BDI (R\$)	V.Total(R\$)
1.0		Serviços Preliminares					1.391,97
1.1	74209/001	Placa da obra em chapa de aço galvanizado 2,00 x 1,25 m	m²	2,50	330,27	397,81	994,53
1.2	74077/002	Locação convencional da obra, através de gabarito de tábuas corridas, portaletadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento	m²	96,00	3,44	4,14	397,44
2.0		Movimento de Terra					1.911,93
2.1	93358	Escavacao manual de vala em material de 1ª categoria ate 1,5m excluindo esgotamento / escoramento	m³	12,77	46,60	56,13	716,78
2.2	93382	Reaterro de vala com material granular reaproveitado	m³	4,26	16,52	19,90	84,77
2.3	79482	Aterro com areia com adensamento hidraulico	m³	14,40	64,02	77,11	1.110,38
3.0		Fundação e Estrutura					11.802,42
3.1		Fundação					
3.1.1	95467	Alvenaria de pedra rachão assentado e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:8	m³	4,26	296,64	357,30	1.522,10
3.1.2	87482	Alvenaria de embasamento em blocos cerâmicos furados na vertical de 1 vez em tijolos de 8 furos (espessura 19 cm), com argamassa de cimento e areia no traço 1:8	m²	10,64	45,56	54,88	583,92
3.1.3	95956	Execução de estruturas de concreto armado para edificação institucional térrea, fck = 25 mpa (RADIER)	m³	1,60	1.394,87	1.680,12	2.688,19
3.2		Estrutura					
3.2.1	95956	Execução de estruturas de concreto armado para edificação institucional térrea, fck = 25 mpa (PILAR E VIGAS)	m³	3,64	1.394,87	1.680,12	6.115,64
3.2.2	93187	Verga moldada in loco em concreto para janelas com mais de 1,5 m de vão	m	7,40	39,89	48,05	355,57
3.2.3	93189	Verga moldada in loco em concreto para portas	m	4,40	41,06	49,46	217,62
3.2.4	93197	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de mais de 1,5 m de comprimento	m	7,40	35,83	43,16	319,38
4.0		Painéis e Paredes					9.677,16
4.1	87505	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9 cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	193,97	41,42	49,89	9.677,16
5.0		Cobertura					11.061,32
5.1	92539	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, inclusive transporte vertical	m²	96,00	56,71	68,31	6.557,76
5.2	55960	Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinícida incolor	m²	96,00	4,24	5,11	490,56
5.3	94195	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo portuguesa, com até 2 águas, incluso transporte vertical	m²	96,00	12,76	15,37	1.475,52
5.4	94228	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical	m	24,00	53,87	64,89	1.557,36
5.5	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical	m	18,00	29,16	35,12	632,16
5.6	74141/001	Laje Pre-Mold Beta 11 P/1KN/M2 Vao 4,40m Incl Vigotas Tijolos Armadura Negativa Capeamento 3cm Concreto 20Mpa Escoramento, material e mão de obra.	m²	4,35	66,41	79,99	347,96
6.0		Impermeabilização					202,59
6.1	74106/001	Impermeabilizacao de estruturas enterradas, com tinta asfaltica, duas demãos (baldrame)	m²	21,28	7,90	9,52	202,59
7.0		Revestimentos - Pisos, paredes e tetos					26.061,54
7.1		Piso					
7.1.1	95241	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, espessura de 5 cm	m²	90,09	16,99	20,46	1.843,24
7.1.2	87640	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 4cm	m²	90,09	30,22	36,40	3.279,28
7.1.3	87246	Revestimento em Cerâmica 35 x 35 cm com placas esmaltada tipo extra	m²	90,09	36,48	43,94	3.958,55
7.1.4	88648	Rodapé em cerâmica 7 cm com placas esmaltada tipo extra de dimensões 35 x 35 cm	m	75,85	4,30	5,18	392,90
7.2		Parede					
7.2.1	87894	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenaria de fachada (paredes externas) sem presença de vãos, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L	m²	152,44	3,78	4,55	693,60
7.2.2	87529	Massa única, para recebimento de pintura, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira de 400 L, aplicada manualmente em faces internas de paredes, espessura de 20 mm, com execução de taliscas.	m²	152,44	19,75	23,79	3.626,55
7.2.3	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes externas, duas demãos	m²	152,44	9,44	11,37	1.733,24
7.2.4	87879	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de (paredes internas), com colher de pedreiro, argamassa traço 1:4, preparo em betoneira 400L	m²	178,76	2,33	2,81	502,32
7.2.5	89173	Massa unica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado manualmente (parte interna)	m²	178,76	19,86	23,92	4.275,94

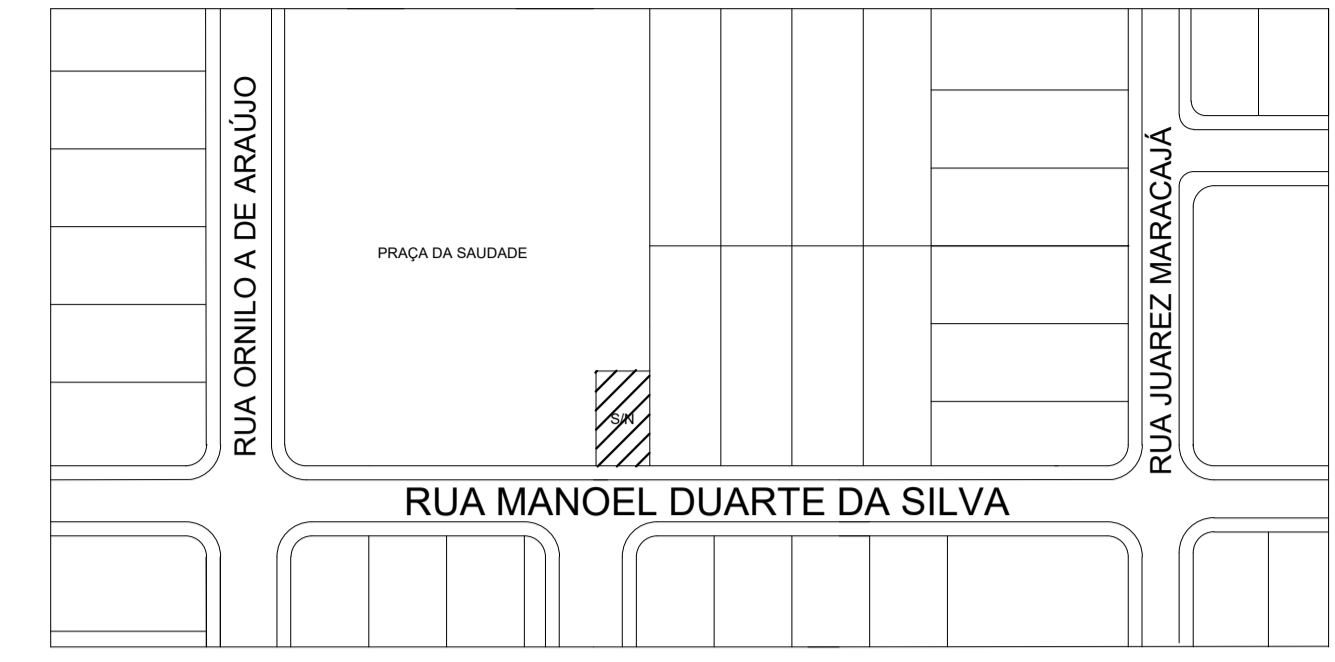
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA							
Obra: Construção de uma central de velórios					Data Base:	FEVEREIRO/2018	
Município: Serra Branca - PB					BDI:	20,45%	
Endereço: Rua Manoel Duarte da Silva, s/n, Centro					Encargos	Desonerados	
PLANILHA ORÇAMENTÁRIA					Encargos Sociais Desonerados 86,95% H		
					48,79% Mês		
Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Unit. com BDI (R\$)	V.Total(R\$)
7.2.6	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em (paredes internas), duas demãos	m²	178,76	9,44	11,37	2.032,50
7.3		Teto					
7.3.1	96109	Forro em placas de gesso, para ambientes residenciais	m²	90,09	23,80	28,67	2.582,88
7.3.2	88488	Aplicação manual de pintura com tinta acrílica em teto, duas demãos	m²	90,09	10,51	12,66	1.140,54
8.0		Esquadrias					6.088,79
8.1		Madeira					
8.1.1	91011	Porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), 80 x 210 cm, espessura 3,5 cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação.	unid	2,00	359,80	433,38	866,76
8.1.2	90802	Aduela/marco/batente para porta de 80x210 cm, padrão médio - fornecimento e montagem	unid	2,00	161,31	194,30	388,60
8.1.3	74065/002	Pintura esmalte acetinado para portas de madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	m²	7,56	16,66	20,07	151,73
8.2		Alumínio					
8.2.1	94570	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros padronizada. Nas dimensões 0,50 x 0,40m	m²	0,40	319,68	385,05	154,02
8.2.2	94570	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros padronizada. Nas dimensões 1,00 x 0,80m	m²	3,20	319,68	385,05	1.232,16
8.3		Vidro					
8.3.1	CPR01	Porta em vidro temperado, 0,9x2,10m, espessura 10 mm, inclusive acessórios	unid	4,00	684,00	823,88	3.295,52
9.0		Instalação Elétrica					3.720,22
9.1	9540	Padrão de entrada aéreo	unid	1,00	860,57	1.036,56	1.036,56
9.2	93128	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada).	unid	9,00	81,12	97,71	879,39
9.3	93141	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento. af_01/2016	unid	8,00	99,07	119,33	954,64
9.4		Luminárias					
9.4.1	73953/004	Luminária completa tipo calha, de sobrepor, 1x 110w c/ reator/lamp. fluoresc.	unid	4,00	126,85	152,79	611,16
9.4.2	97589	Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada de 15W.	unid	5,00	22,13	26,66	133,30
9.5		Quadros					
9.5.1	84402	Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagnéticos mon opolares sem barramento, de embutir, em chapa metálica - fornecimento e instalação	unid	1,00	63,55	76,55	76,55
9.5.2	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30A	unid	2,00	11,88	14,31	28,62
10.0		Instalação Hidrossanitária					6.389,61
10.1		Água Fria					
10.1.1	89957	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria. af_12/2014	unid	5,00	80,79	97,31	486,55
10.2		Acessórios Caixa					
10.2.1	89356	Tubo em PVC soldável água fria d = 25 mm, inclusive conexões	m	4,50	12,81	15,43	69,44
10.2.2	94703	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 25 mm x 3/4" (entrada e ladrão)	unid	1,00	17,18	20,69	20,69
10.2.3	11677	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 50 mm	unid	1,00	22,99	27,69	27,69
10.2.4	88503	Reservatório d'água, capacidade de 1.000 litros - fornecimento e instalação	unid	1,00	607,24	731,42	731,42
10.3		Esgoto Sanitário					
10.3.1	01679/Orse	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, micrótórios, ralos sifonados, etc...)	unid	3,00	45,04	54,25	162,75
10.3.2	01683/Orse	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	unid	2,00	67,61	81,44	162,88
10.4		Acessórios e Complementos					
10.4.1	89707	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	unid	2,00	18,27	22,01	44,02
10.4.2	74166/001	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado, DN 60 cm, com tampa H= 60 cm - fornecimento e instalação	unid	2,00	208,07	250,62	501,24
10.4.3	74051/002	Caixa de gordura simples, circular em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,4 m, altura interna = 0,4 m, fornecimento e instalação	unid	1,00	128,96	155,33	155,33
10.4.4	95463	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, dimensões externas de 1,90X1,10X1,40 m, volume de 1.500 litros, revestido internamente com massa única e impermeabilizante e com tampa de concreto armado com espessura de 8 cm.	unid	1,00	1.119,44	1.348,37	1.348,37
10.4.5	36365	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 100 mm (NBR 7362)	m	18,00	16,90	20,36	366,48
10.5		Louças					
10.5.1	86888	Vaso sanitário c/caixa acoplada, em louça branca, convencional, fornecimento e instalação	unid	2,00	321,54	387,29	774,58
10.5.2	86902	Lavatório louça branca com coluna, *44 X 35,5* cm, padrão popular	unid	2,00	175,40	211,27	422,54
10.5.3	93441	Bancada em granito cinza polido 150 X 60 cm, com cuba de embutir de aço inoxidável média, válvula amaricana em metal cromado, sifão flexível em pvc, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa de parede, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão popular - fornecimento e instalação.	unid	1,00	681,94	821,40	821,40
10.5.4	86912	Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação	unid	1,00	34,20	41,19	41,19
10.5.5	86906	Torneira cromada de mesa 1/2" ou 3/4" para lavatórios - fornecimento e instalação	unid	2,00	40,40	48,66	97,32

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA							
Obra: Construção de uma central de velórios					Data Base:	FEVEREIRO/2018	
Município: Serra Branca - PB					BDI:	20,45%	
Endereço: Rua Manoel Duarte da Silva, s/n, Centro					Encargos	Desonerados	
PLANILHA ORÇAMENTARIA					Encargos Sociais Desonerados 86,95% H		
					48,79% Mês		
Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	V.Unit.(R\$)	V.Unit. com BDI (R\$)	V.Total(R\$)
10.6		Metais					
10.6.1	94494	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", fornecimento e instalação em ramal de água	unid	1,00	44,55	53,66	53,66
10.6.2	86880	Válvula em plástico cromado para lavatório	unid	3,00	13,90	16,74	50,22
10.6.3	86882	Sifão tipo garrafa/copo em pvc 1 1/4"X1.1/2" para lavatório	unid	3,00	14,35	17,28	51,84
11.0		Diversos e limpeza da obra					210,24
11.1	9537	Limpeza final da obra	m²	96,00	1,82	2,19	210,24
Total Geral						R\$	78.517,79
SINAPI - Caixa Referencial - Fevereiro/2018 Localidade: João Pessoa Serra Branca 19 de Fevereiro de 2019							



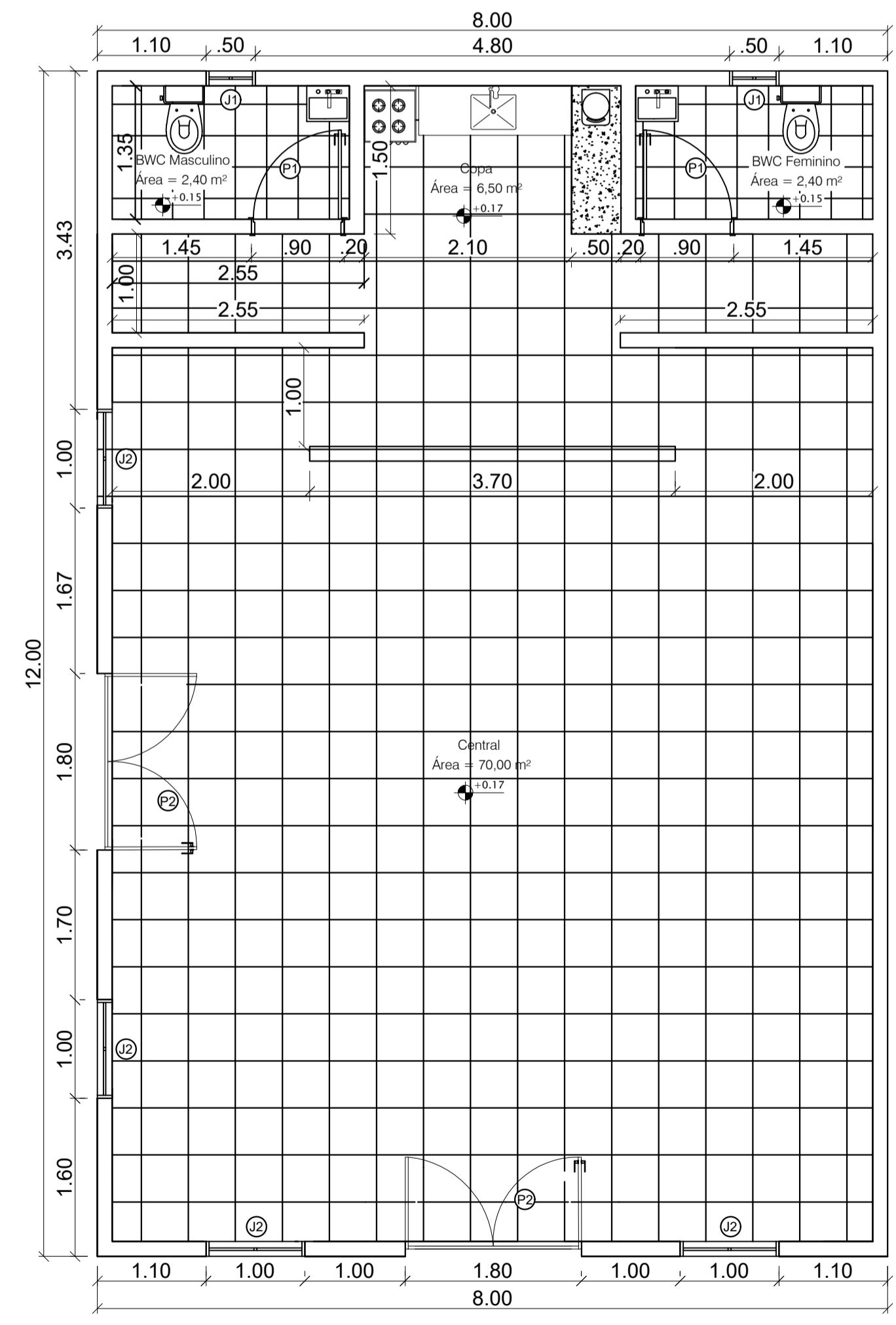
FACHADA FRONTAL

Escala: 1:50



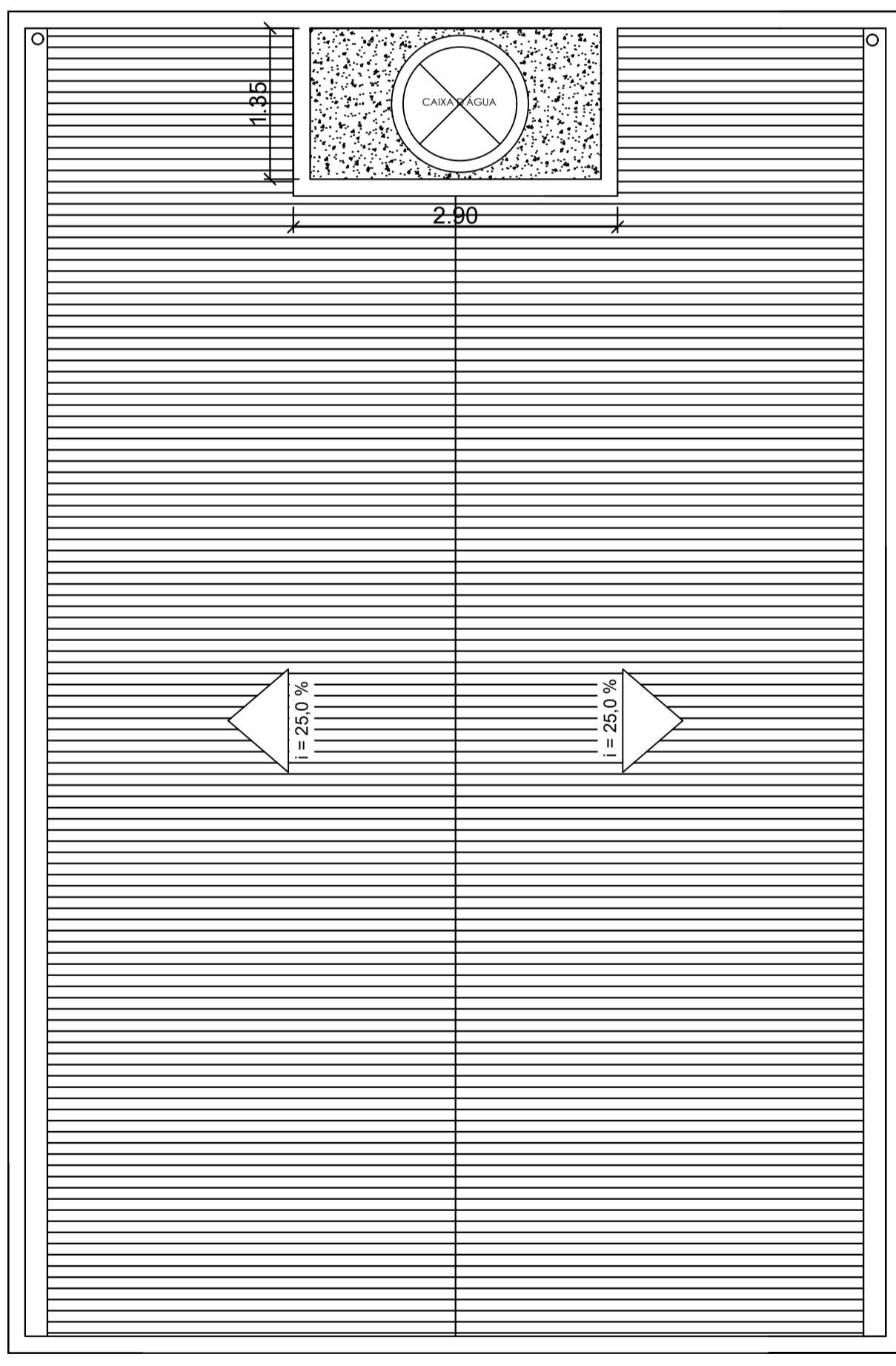
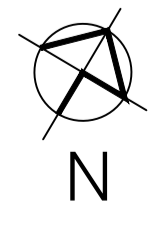
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

Sem Escala



PLANTA BAIXA

Escala: 1:50



PLANTA DE COBERTA

Escala: 1:50



TABELA DE ESQUADRIAS

COD.	DIMEN. (m)	ESPECIFICAÇÕES
PORTAS		
P1	0,90 x 2,10	Porta com fora em madeira jatobá, folha em madeira premoldada e acabamento em verniz marfimco.
P2	1,80 x 2,10	Porta de vidro temperado, espessura 10 mm.
JANELAS		
J1	0,50 x 0,40	Janela de alumínio, com detalhes em vidro na espessura de 4 mm Peitoris 1,70m
J2	1,00 x 0,80	Janela de alumínio, com detalhes em vidro na espessura de 4 mm Peitoris 1,30m

PLANTA BAIXA
PLANTA DE COBERTA
PLANTA DE LOCALIZAÇÃO

PRANCHA:
01/01

ESCALAS: _____ INDICADAS
PROJETO ARQUITETÔNICO

DATA: 19 de Fevereiro de 2019

PROJETO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA CENTRAL DE VELÓRIOS, LOCALIZADA NA RUA MANOEL DUARTE DA SILVA, S/N, CENTRO, SERRA BRANCA-PB.

ÁREAS:

TERRENO 96,00 m²
ÁREA DA COBERTA 96,00 m²

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Serra Branca
CNPJ: 08.874.695/0001-42

RESPONSÁVEL TÉCNICO: Adolfo Felipe Almeida Carneiro
CREA/PB: 161600193-3

ESTADO DA PARAIBA						
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA						
CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO						
Obra:		Construção de uma central de velórios				
ITEM	DESCRIÇÃO	TOTAL	MESES (DIAS)			
				30	60	90
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	1.391,97	%	100%		
			Dias			
			R\$	1.391,97		
2	MOVIMENTO DE TERRA	1.911,93	%	100%		
			Dias			
			R\$	1.911,93		
3	FUNDAÇÃO E ESTRUTURA	11.802,42	%	80,00%	20,00%	
			Dias			
			R\$	9.441,94	2.360,48	
4	PAINÉIS E PAREDES	9.677,16	%	40,00%	60,00%	
			Dias			
			R\$	3.870,86	5.806,30	
5	COBERTURA	11.061,32	%		50,00%	50,00%
			Dias			
			R\$		5.530,66	5.530,66
6	IMPERMEABILIZAÇÃO	202,59	%	100%		
			Dias			
			R\$	202,59		
7	REVESTIMENTOS - PISOS, PAREDES E TETOS	26.061,54	%		20,00%	80,00%
			Dias			
			R\$		5.212,31	20.849,23
8	ESQUADRIAS	6.088,79	%		60,00%	40,00%
			Dias			
			R\$		3.653,27	2.435,52
9	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	3.720,22	%	30,00%	50,00%	20,00%
			Dias			
			R\$	1.116,07	1.860,11	744,04
10	INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA	6.389,61	%		55,00%	45,00%
			Dias			
			R\$		3.514,29	2.875,32
11	DIVERSOS E LIMPEZA DA OBRA	210,24	%			100,00%
			Dias			
			R\$			210,24
TOTAL (R\$) =		78.517,79		17.935,36	27.937,42	32.645,01
TOTAL ACUMULADO (R\$) =				17.935,36	45.872,78	78.517,79
PERCENTUAL SIMPLES				22,84%	35,58%	41,58%
PERCENTUAL ACUMULADO				22,84%	58,42%	100,00%

ESTADO DA PARAÍBA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA					
Obra: Construção de uma central de velórios					
Município: Serra Branca - PB					
Endereço: Rua Manoel Duarte da Silva, s/n, Centro					
MEMORIA DE QUANTITATIVOS					
Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Memorial
1.0 Serviços Preliminares					
1.1	74209/001	Placa da obra em chapa de aço galvanizado 2,00 x 1,25 m	m²	2,50	(2*1,25)=
1.2	74077/002	Locação convencional da obra, através de gabarito de tábuas corridas, pontaleadas a cada 1,50m, sem reaproveitamento	m²	96,00	(8,0*12,0)=
1.3	73948/016	Limpeza manual de terreno	m²	96,00	(8,0*12,0)=
2.0 Movimento de Terra					
2.1	93358	Escavação manual de vala em material de 1ª categoria ate 1,5m excluindo esgotamento / escoramento	m³	12,77	((8,0+8,0+12,0+12,0+2,55+2,55+2,55+2,55+1,50+1,50)*((0,6*0,4))=
2.2	93382	Reaterro de vala com material granular reaproveitado	m³	4,26	((8,0+8,0+12,0+12,0+2,55+2,55+2,55+2,55+1,50+1,50)*((0,2*0,4))=
2.3	79482	Aterro com areia com adensamento hidraulico	m³	14,40	((8,0*12,0)*0,15)=
3.0 Fundação e Estrutura					
3.1 Fundação					
3.1.1	95467	Alvenaria de pedra rachão assentado e rejuntado com argamassa de cimento e areia no traço 1:8	m³	4,26	((8,0+8,0+12,0+12,0+2,55+2,55+2,55+2,55+1,50+1,50)*((0,2*0,4))=
3.1.2	87482	Alvenaria de embasamento em blocos cerâmicos furados na vertical de 1 vez em tijolos de 8 furos (espessura 19 cm), com argamassa de cimento e areia no traço 1:8	m²	10,64	((8,0+8,0+12,0+12,0+2,55+2,55+2,55+2,55+1,50+1,50)*((0,2))=
3.1.3	95956	Execução de estruturas de concreto armado para edificação institucional térrea, fck = 25 mpa (RADIER)	m³	1,60	((8,0+8,0+12,0+12,0+2,55+2,55+2,55+2,55+1,50+1,50)*((0,15*0,2))=
3.2 Estrutura					
3.2.1	95956	Execução de estruturas de concreto armado para edificação institucional térrea, fck = 25 mpa (PILAR E VIGAS)	m³	3,64	((8,0+8,0+12,0+12,0+2,55+2,55+2,55+2,55+1,50+1,50)*((0,12*0,2)+(16*0,12*0,30*4,1))=
3.2.2	93187	Verga moldada in loco em concreto para janelas com mais de 1,5 m de vão	m	7,40	((4x1,40)+(2x0,90))=
3.2.3	93189	Verga moldada in loco em concreto para portas	m	4,40	(2x2,2)=
3.2.4	93197	Contraverga moldada in loco em concreto para vãos de mais de 1,5 m de comprimento	m	7,40	((4x1,40)+(2x0,90))=
4.0 Painéis e Paredes					
4.1	87505	Alvenaria de vedação de blocos cerâmicos furados na horizontal de 9x19x19cm (espessura 9 cm) de paredes com área líquida maior ou igual a 6m² sem vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira	m²	193,97	((3,70*3,00)+(2,55*3,00)+(8,0+8,0+12,0+12,0+2,55+2,55+1,50+1,50*3,80)-(1,8*2*2,1))=
5.0 Cobertura					
5.1	92539	Trama de madeira composta por ripas, caibros e terças para telhados de até 2 águas para telha de encaixe de cerâmica ou de concreto, inclusive transporte vertical	m²	96,00	(8,00*12,00)=
5.2	55960	Imunização de madeiramento para cobertura utilizando cupinicida incolor	m²	96,00	(8,00*12,00)=
5.3	94195	Telhamento com telha cerâmica de encaixe, tipo portuguesa, com até 2 águas, incluso transporte vertical	m²	96,00	(8,00*12,00)=
5.4	94228	Calha em chapa de aço galvanizado número 24, desenvolvimento de 50 cm, incluso transporte vertical	m	24,00	(12,0*2)=
5.5	94231	Rufo em chapa de aço galvanizado número 24, corte de 25 cm, incluso transporte vertical	m	18,00	(9,0*2)=
5.6	74141/001	Laje Pre-Mold Beta 11 P/1KN/M2 Vao 4,40m Incl Vigotas Tijolos Armadura Negativa Capeamento 3cm Concreto 20Mpa Escoramento, material e mão de obra.	m²	4,35	(1,50*2,90)=
6.0 Impermeabilização					
6.1	74106/001	Impermeabilização de estruturas enterradas, com tinta asfáltica, duas demãos (baldrames)	m²	21,28	((8,0+8,0+12,0+12,0+2,55+2,55+2,55+2,55+1,50+1,50)*((2*0,2)))=
7.0 Revestimentos - Pisos, paredes e tetos					
7.1 Piso					
7.1.1	95241	Lastro de concreto magro, aplicado em pisos, espessura de 5 cm	m²	90,09	(7,70*11,70)=
7.1.2	87640	Contrapiso em argamassa traço 1:4 (cimento e areia), preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado em áreas secas sobre laje, aderido, espessura 4cm	m²	90,09	(7,70*11,70)=
7.1.3	87246	Revestimento em Cerâmica 35 x 35 cm com placas esmaltada tipo extra	m²	90,09	(7,70*11,70)=
7.1.4	88648	Rodapé em cerâmica 7 cm com placas esmaltada tipo extra de dimensões 35 x 35 cm	m	75,85	(6,2+8,0+10,2+12,0+3,7+3,7+0,1+0,1+2,55+1,0+1,45+1,45+1,35+2,45+1,35+0,2+1,5+2,6+1,5+0,2+1,35+2,45+1,35+1,45+1,45+1,0+2,55+0,1+2,55)=
7.2 Parede					
7.2.1	87894	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenaria de fachada (paredes externas) sem presença de vãos, com colher de pedreiro, argamassa traço 1:3 com preparo em betoneira 400L	m²	152,44	((8,0+12,0+8,0+12,0)*4,0)-(1,8*2,1*2,0)=
7.2.2	87529	Massa unica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado manualmente em panos cegos de fachada	m²	152,44	((8,0+12,0+8,0+12,0)*4,0)-(1,8*2,1*2,0)=
7.2.3	88431	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em paredes externas, duas demãos	m²	152,44	((8,0+12,0+8,0+12,0)*4,0)-(1,8*2,1*2,0)=
7.2.4	87879	Chapisco aplicado tanto em pilares e vigas de concreto como em alvenarias de (paredes internas), com colher de pedreiro, argamassa traço 1:4, preparo em betoneira 400L	m²	178,76	((9,05+7,7+9,05+2,55+2,55+0,1+1,0+2,55+2,4+1,35+2,4+1,35+1,5+2,6+1,5+2,55+2,4+1,35+2,4+1,35+1,0+2,55+0,1+2,55)*2,80)+(3,7*2,0)-(1,8*2,1*2)=
7.2.5	89173	Massa unica, em argamassa traço 1:2:8, preparo mecânico com betoneira 400L, aplicado manualmente (parte interna)	m²	178,76	((9,05+7,7+9,05+2,55+2,55+0,1+1,0+2,55+2,4+1,35+2,4+1,35+1,5+2,6+1,5+2,55+2,4+1,35+2,4+1,35+1,0+2,55+0,1+2,55)*2,80)+(3,7*2,0)-(1,8*2,1*2)=
7.2.6	88489	Aplicação manual de pintura com tinta látex acrílica em (paredes internas), duas demãos	m²	178,76	((9,05+7,7+9,05+2,55+2,55+0,1+1,0+2,55+2,4+1,35+2,4+1,35+1,5+2,6+1,5+2,55+2,4+1,35+2,4+1,35+1,0+2,55+0,1+2,55)*2,80)+(3,7*2,0)-(1,8*2,1*2)=
7.3 Teto					
7.3.1	96109	Fôrro em placas de gesso, para ambientes residenciais	m²	90,09	(7,70*11,70)=
7.3.2	88488	Aplicação manual de pintura com tinta acrílica em teto, duas demãos	m²	90,09	(7,70*11,70)=

ESTADO DA PARAÍBA					
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA					
Obra: Construção de uma central de velórios					
Município: Serra Branca - PB					
Endereço: Rua Manoel Duarte da Silva, s/n, Centro					
MEMORIA DE QUANTITATIVOS					
Item	Cód.SINAPI	Descrição dos Serviços	Unid.	Quant.	Memorial
8.0		Esquadrias			
8.1		Madeira			
8.1.1	91011	Porta de madeira para verniz, semi-oca (leve ou média), 80 x 210 cm, espessura 3,5 cm, incluso dobradiças - fornecimento e instalação.	unid	2,00	2,00=
8.1.2	90802	Aduela/marco/batente para porta de 80x210 cm, padrão médio - fornecimento e montagem	unid	2,00	2,00=
8.1.3	74065/002	Pintura esmalte acetinado para portas de madeira, duas demãos, sobre fundo nivelador branco	m²	7,56	$((2*(0,9*2,1))^2)=$
8.2		Alumínio			
8.2.1	94570	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros padronizada. Nas dimensões 0,50 x 0,40m	m²	0,40	$(2*(0,50*0,40))=$
8.2.2	94570	Janela de alumínio de correr, 2 folhas, fixação com parafuso sobre contramarco (exclusive contramarco), com vidros padronizada. Nas dimensões 1,00 x 0,80m	m²	3,20	$(4*(1,0*0,8))=$
8.3		Vidro			
8.3.1	CPR01	Porta em vidro temperado, 0,9x2,10m, espessura 10 mm, inclusive acessórios	unid	4,00	4,00=
9.0		Instalação Elétrica			
9.1		Padrão de entrada aéreo			
9.1	41598	Padrão de entrada aéreo	unid	1,00	1,00=
9.2	93128	Ponto de iluminação residencial incluindo interruptor simples, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento (excluindo luminária e lâmpada).	unid	9,00	9,00=
9.3	93141	Ponto de tomada residencial incluindo tomada 10a/250v, caixa elétrica, eletroduto, cabo, rasgo, quebra e chumbamento.	unid	8,00	8,00=
9.4		Luminárias			
9.4.1	73953/004	Luminária completa tipo calha, de sobrepor, 1x 110w c/ reator/lamp. fluoresc.	unid	4,00	4,00=
9.4.2	97589	Luminária tipo plafon em plástico, de sobrepor, com 1 lâmpada de 15W.	unid	5,00	5,00=
9.5		Quadros			
9.5.1	84402	Quadro de distribuição de energia p/ 6 disjuntores termomagnéticos mon opolares sem barramento, de embutir, em chapa metálica - fornecimento e instalação	unid	1,00	1,00=
9.5.2	74130/001	Disjuntor termomagnético monopolar 10 a 30A	unid	2,00	2,00=
10.0		Instalação Hidrossanitária			
10.1		Água Fria			
10.1.1	89957	Ponto de consumo terminal de água fria (subramal) com tubulação de pvc, dn 25 mm, instalado em ramal de água, inclusos rasgo e chumbamento em alvenaria. af. 12/2014	unid	5,00	5,00=
10.2		Acessórios e Caixa			
10.2.1	89356	Tubo em PVC soldável água fria d = 25 mm, inclusive conexões	m	4,50	4,50=
10.2.2	94703	Adaptador PVC c/ flanges/anel p/ caixa d'água 25 mm x 3/4" (entrada e ladrão)	unid	1,00	1,00=
10.2.3	11677	Registro de esfera, pvc, com volante, vs, soldável, dn 50 mm	unid	1,00	1,00=
10.2.4	88503	Reservatório d'água, capacidade de 1.000 litros - fornecimento e instalação	unid	1,00	1,00=
10.3		Esgoto Sanitário			
10.3.1	01679/Orse	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 40 mm (lavatórios, mictórios, ralos sifonados, etc...)	unid	3,00	3,00=
10.3.2	01683/Orse	Ponto de esgoto com tubo de pvc rígido soldável de Ø 100 mm (vaso sanitário)	unid	2,00	2,00=
10.4		Acessórios e Complementos			
10.4.1	89707	Caixa sifonada, pvc, dn 100 x 100 x 50 mm, junta elástica, fornecida e instalada em ramal de descarga ou em ramal de esgoto sanitário	unid	2,00	2,00=
10.4.2	74166/001	Caixa de inspeção em concreto pré-moldado, DN 60 cm, com tampa H= 60 cm - fornecimento e instalação	unid	2,00	2,00=
10.4.3	74051/002	Caixa de gordura simples, circular em concreto pré-moldado, diâmetro interno = 0,4 m, altura interna = 0,4 m, fornecimento e instalação	unid	1,00	1,00=
10.4.4	95463	Fossa séptica em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, dimensões externas de 1,90X1,10X1,40 m, volume de 1.500 litros, revestido internamente com massa única e impermeabilizante e com tampa de concreto armado com espessura de 8 cm.	unid	1,00	1,00=
10.4.5	36365	Tubo coletor de esgoto PVC, JEI, DN 100 mm (NBR 7362)	m	18,00	18,00=
10.5		Louças			
10.5.1	86888	Vaso sanitário c/caixa acoplada, em louça branca, convencional, fornecimento e instalação	unid	2,00	2,00=
10.5.2	86902	Lavatório louça branca com coluna, *44 X 35,5* cm, padrão popular	unid	2,00	2,00=
10.5.3	93441	Bancada em granito cinza polido 150 X 60 cm, com cuba de embutir de aço inoxidável média, válvula americana em metal cromado, sifão flexível em pvc, engate flexível 30 cm, torneira cromada longa de parede, 1/2 ou 3/4, para pia de cozinha, padrão popular - fornecimento e instalação.	unid	1,00	1,00=
10.5.4	86912	Torneira cromada longa, de parede, 1/2" ou 3/4", para pia de cozinha, padrão médio - fornecimento e instalação	unid	1,00	1,00=
10.5.5	86906	Torneira cromada de mesa 1/2" ou 3/4" para lavatórios - fornecimento e instalação	unid	2,00	2,00=
10.6		Metais			
10.6.1	94494	Registro de gaveta bruto, latão, roscável, 3/4", fornecimento e instalação em ramal de água	unid	1,00	1,00=
10.6.2	86880	Válvula em plástico cromado para lavatório	unid	3,00	3,00=
10.6.3	86882	Sifão tipo garrafa/copo em pvc 1 1/4"x1.1/2" para lavatório	unid	3,00	3,00=
11.0		Diversos e limpeza da obra			
11.1	9537	Limpeza final da obra	m²	96,00	$(8,0*12,0)=$

Cálculo do BDI - Com desoneração sobre a folha de pagamento

Fórmula e parâmetros estabelecidos pelo Acórdão 2622/2013-TCU-Plenário

TIPOS DE OBRAS CONTEMPLADAS

Para o tipo de obra "Construção de Edifícios" enquadram-se: a construção e reforma de: edifícios, unidades habitacionais, escolas, hospitais, hotéis, restaurantes, armazéns e depósitos, edifícios para uso agropecuário, estações para trens e metropolitanos, estádios esportivos e quadras cobertas, instalações para embarque e desembarque de passageiros (em aeroportos, rodoviárias, portos, etc.), penitenciárias e presídios, a construção de edifícios industriais (fábricas, oficinas, galpões industriais, etc.), conforme classificação 4120-4 do CNAE 2.0. Também enquadram-se pátios, mirantes e outros edifícios de finalidade turística.

DEMONSTRATIVO BDI

Item	Mínimo	Máximo	BDI	Identificação
AC	3,00	5,50	3,90	Administração Central
S e G	0,80	1,00	0,89	Seguro e Garantia
R	0,97	1,27	0,98	Risco
DF	0,59	1,39	0,60	Despesas Financeiras
L	6,16	8,96	6,80	Lucro
I *	5,65	10,65	5,65	Tributos *

TOTAL

20,45

← BDI A SER ADOTADO (com desoneração)

Verificação: 20,45 ← limite 20,34% a 25,00% (sem desoneração)

* Em geral, os tributos (I) aplicáveis são PIS (0,65%), COFINS (3%) e ISS (variável, conforme Município, de 2 a 5% e, em alguns casos, isento).

TRIBUTOS	%
PIS	0,65
COFINS	3,00
Cont. Previd.	0,00
ISS	2,00
Total	5,65

(Contribuição Previdenciária sobre a receita bruta, no caso de desoneração na folha)

Declaramos que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo estimada do ISS é de

5,00%

sobre o valor da obra e a alíquota do ISS aplicável no Município é de

5,00%

← (limitado a 5,00%)

FORMULA

BDI calculado pela expressão:

$$BDI = \{ [(1+AC/100+S/100+R/100+G/100) \times (1+DF/100) \times (1+L/100) / (1-I/100)] - 1 \} \times 100$$

Serra Branca, 19 de Fevereiro de 2019

Local/Data

Engenheiro Civil Responsável

Nome: Adolfo Fellipe Almeida Carneiro

CREA-PB: 161600193-3

ART nº:

Representante Tomador

Nome: Prefeitura Municipal de Serra Branca - PB

Prefeito: Vicente Fialho de Sousa Neto

ESTADO DA PARAIBA

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA BRANCA

Obra: Construção de uma central de velórios

Município: Serra Branca - PB

Endereço: Rua Manoel Duarte da Silva, s/n, Centro

COMPOSIÇÃO 01 - CPR01

ORIGEM	CÓDIGO	COMPONENTES	UND	COEFICIENTE	PREÇO UNIT.	VALOR TOTAL
CPR01		Banco de praça em ripas de madeira maciça, pés em detalhe de cavalo (altura= 30cm, largura+ 50cm, comprimento+ 150cm)				und
Mercado		Porta de vidro temperado 10 mm, 0,90 x 2,10 m, inclusive acessórios	und	1	R\$ 684,00	R\$684,00
TOTAL GERAL						R\$ 684,00

PESQUISA DE MERCADO

Fornecedores	Und	Preço	Contato
Vidraçaria Nossa Senhora do Carmo - Serra Branca	und	R\$ 750,00	(83) 98127-6598
Vidro City - Campina Grande	und	R\$ 580,00	(83) 99828-0717
Artes Vidros - Campina Grande	und	R\$ 722,00	(83) 3335-2555
MÉDIA		684,00	